

MINUTA DE PORTARIA BHTRANS n.º _____

Cria a Comissão Permanente de Acessibilidade da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A (CPA-BHTrans)

Considerando a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI);

Considerando o Decreto PBH n.º 16.363, de 04 de agosto de 2016, que cria a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA-BH);

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada a Comissão Permanente de Acessibilidade da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A (CPA-BHTrans), instância colegiada e consultiva, para atuar de forma coordenada com a CPA-BH, tendo como atribuições:

I - realizar vistorias técnicas e emitir pareceres relativos à acessibilidade em edificações, vias, veículos, mobiliário urbano, pontos de embarque/desembarque, sistemas de comunicação e demais interfaces e componentes do sistema de mobilidade urbana de Belo Horizonte;

II - analisar projetos e coordenar ações integradas das áreas da BHTrans para a eliminação de barreiras atitudinais, tecnológicas, urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação do sistema de mobilidade urbana de Belo Horizonte;

III - promover estudos e debates, bem como produzir material técnico de orientação visando a garantia da acessibilidade no sistema de mobilidade urbana de Belo Horizonte;

IV - integrar-se de forma permanente ao monitoramento dos planos de políticas públicas da BHTrans que contenham ações para promoção da acessibilidade no sistema de mobilidade urbana de Belo Horizonte;

V - articular-se com a CPA-BH para, em conjunto com outros órgãos municipais, buscar a remoção das barreiras atitudinais, tecnológicas, urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação em toda a cidade de Belo Horizonte;

VI – articular-se com outras instâncias da Prefeitura de Belo Horizonte que tenham como atribuição o monitoramento da acessibilidade, em especial o Observatório de Direitos Humanos de Belo Horizonte (ODH-BH) e o Observatório da Mobilidade Urbana de Belo Horizonte (ObsMob-BH);

VII - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos (periodicidade/local/horário/pauta/etc.), elaborando regimento próprio que defina os procedimentos necessários para a realização de suas atividades;

VIII - promover as substituições de seus membros, sempre que necessário, comunicando-as ao Gabinete da BHTrans;

IX - publicar as atas de suas reuniões em página própria no *website* da BHTrans.

Art. 2º - A CPA-BHTrans contará com uma coordenação e uma secretaria-executiva, abaixo relacionadas, e terá seus membros definidos por proposta do coordenador perante a Diretoria Executiva:

- I. Coordenação (GAB): Marcos Fontoura de Oliveira
- II. Secretaria executiva (CESP): Thiago Tartaglia de Souza

Art.3º - Em função de suas pautas, a CPA-BHTrans poderá convidar outros servidores da BHTrans, a qualquer momento, para participar de suas reuniões.

Parágrafo único: Serão permanentemente convidados para as reuniões ordinárias da CPA-BHTrans os empregados que representam a empresa na CPA-BH, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Belo Horizonte (CMDPD-BH) e no Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte (CMI-BH).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[...]